



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0676763/2026/SEC-ADM/ALERO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, por meio de inscrição no curso/evento intitulado **MÉTODO CIS- INTELIGENCIA EMOCIONAL**, a ser realizado na modalidade **presencial**, nos dias 26 a 28 de fevereiro, em São Paulo/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição Curso de Capacitação	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

1.2 O presente feito fundamenta-se na solicitação do Gabinete do Deputado Marcelo Cruz (ID 0669188), devidamente autorizado pela Presidência (ID 0656613) e pela Secretaria Geral (ID 0656757).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de implementar um treinamento de **inteligência emocional e alta performance** que seja robusto, prático e com eficácia comprovada no mercado. O Método CIS diferencia-se por ser estruturado com base na **neurociência** e em técnicas avançadas de coaching, tendo sido desenvolvido para promover transformações rápidas e sustentáveis em comportamentos, hábitos e crenças

2.2 A solidez da metodologia é atestada por sua aplicação em milhares de empresas de grande porte, incluindo organizações como Petrobras, Amazon, Ambev e Banco do Brasil, o que demonstra sua capacidade de elevar líderes, executivos e equipes a novos patamares de resultados. O treinamento foca na criação de uma **cultura de autorresponsabilidade**, essencial para a maturidade corporativa e para a entrega de resultados extraordinários de forma consistente

2.3 A necessidade desta contratação advém da identificação de desafios institucionais críticos que impedem o pleno desenvolvimento. Entre os pontos que justificam a intervenção imediata, destacam-se:

- Baixa Produtividade e Eficiência:** A urgência em otimizar o tempo e construir processos mais assertivos para potencializar a entrega das equipes.
- Deficiências na Liderança e Engajamento:** A carência de líderes eficazes que possuam a habilidade de manter seus colaboradores engajados e alinhados com a missão da empresa.
- Falhas de Comunicação e Clima Organizacional:** A necessidade de sanar comunicações internas deficientes e melhorar a qualidade dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho.

- d) Alta Rotatividade (Turnover): A busca pela redução do desligamento de talentos através do aumento da motivação e do bem-estar dos colaboradores.
- e) Alinhamento Estratégico: A necessidade de transformar o comportamento e a inteligência emocional do capital humano para que as equipes atuem em total conformidade com os objetivos estratégicos da organização

2 . 4 Considerando a necessidade imperativa de investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados para obter uma melhor performance na condução da vida pessoal e profissional, através da inteligência emocional, que é possível sustentar e alavancar o desempenho do profissional no âmbito das suas atividades laborais. Primando pela melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, principalmente, pela racionalização e efetividade das ações e do poder de decisão das autoridades de alto escalão desta Casa.

2 . 5 Diante das atribuições de comando e gestão dos servidores, e visando o constante aperfeiçoamento das competências comportamentais, apresenta-se a necessidade de participação no Método CIS — um treinamento robusto e comprovado na **transformação de líderes e executivos**. A contratação busca prover ferramentas práticas para a construção de **processos mais assertivos** e o fortalecimento da **visão estratégica e gerencial**. Ao promover mudanças sustentáveis em hábitos e crenças, o treinamento impactará diretamente o engajamento das equipes e o clima organizacional, elevando o padrão da administração pública e garantindo uma governança alinhada aos objetivos institucionais e ao bem comum

2 . 6 Considerando que o treinamento tem por objetivo promover a **realização pessoal e profissional** por meio de uma **abordagem sólida e prática** fundamentada na **neurociência** e em técnicas avançadas de coaching. O curso propõe uma **transformação profunda e sustentável** de comportamentos, hábitos e crenças, potencializando os talentos e aptidões individuais para o desenvolvimento da **inteligência emocional** e da **alta performance**. Ao estabelecer uma **cultura de autorresponsabilidade**, o programa oferece as referências necessárias para que o servidor alcance **resultados extraordinários** e consistentes, essenciais para o êxito e a eficiência institucional.

2.7 Portanto, a contratação visa não apenas solucionar problemas pontuais, mas promover uma **transformação sistêmica** que resulte em crescimento financeiro, lucratividade e na sustentabilidade do negócio a longo prazo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A escolha pelo **MÉTODO CIS - INTELIGENCIA EMOCIONAL** é justificada pela **inteligência emocional e alta performance** reconhecido como a imersão mais completa e profunda para a transformação de equipes e líderes. Fundamentada em conceitos da **neurociência** e em técnicas avançadas de coaching, a solução visa promover mudanças rápidas e sustentáveis nos comportamentos, hábitos e crenças dos colaboradores.

3.2 A empresa Febracis é reconhecida e de notoriedade dentro do cenário nacional. É uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (in company) e conta com um corpo docente formado por Coachings altamente especializados, com profundos conhecimentos e notória experiência.

3.2 A solução é desenhada para sanar desafios empresariais críticos e gerar ganhos reais, tais como:

- **Otimização de Processos:** Oferece ferramentas para a construção de fluxos de trabalho mais assertivos e para a **otimização do tempo** das equipes.
- **Liderança de Alta Performance:** Capacita gestores com a habilidade de manter seus liderados engajados com a missão da organização, elevando o padrão de entrega de executivos e times

3.3 A implementação da solução busca impactar a organização de forma global, garantindo:

- **Crescimento Sustentável:** Foco no aumento da produtividade e na rentabilidade comprovada, permitindo um crescimento exponencial do negócio.

- **Retenção de Talentos:** Redução significativa da rotatividade (turnover) através do fortalecimento do engajamento e do bem-estar profissional.
- **Diferenciação de Mercado:** Desenvolvimento de uma visão estratégica e gerencial que torna a instituição única em seu segmento

3.4 Do Escopo e Metodologia:

- **Abordagem Prática e Sólida:** O treinamento atua diretamente na melhoria contínua do capital humano, focando na criação de uma **cultura de autorresponsabilidade**.
- **Transformação Comportamental:** Diferente de treinamentos puramente técnicos, o Método CIS trabalha as raízes emocionais que impactam o desempenho, visando resultados extraordinários e consistentes

3.5 A solução possui **eficácia comprovada** por milhares de empresas e grandes corporações (como Petrobras, Amazon e Banco do Brasil), que já utilizam o método para elevar o patamar de seus resultados. Além disso, o treinamento pode ser oferecido em formatos personalizados, como o **setor Diamond**, que inclui benefícios de infraestrutura (refeições, espaço de massagem e lounge VIP) para potencializar o foco e o networking dos participantes.

3.6 A inviabilidade de competição no caso concreto resta demonstrada não pela ausência de outras empresas que prestem serviços de treinamento, mas pela **singularidade da metodologia CIS**, que utiliza técnicas exclusivas de neurociência e inteligência emocional para alta performance. Somado a isso, a **notória especialização** do prestador é evidenciada pelo seu histórico de sucesso em grandes corporações e pela produção intelectual de seus instrutores, requisitos que tornam este serviço essencial e reconhecidamente adequado ao interesse público de aperfeiçoar a governança e o poder de decisão institucional.

4 LOCAL E EXECUÇÃO

4.1 MÉTODO CIS na cidade de São Paulo/SP, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de fevereiro de 2026, preferencialmente no setor DIAMOND.

4.2 INCLUSOS:

- Material didático com conteúdo e ferramentas
- Plataforma exclusiva com treinamentos online
- Experiência presencial com mais de 50 horas de treinamento
- 2 Análise de perfil comportamental com mais de 80 tipos de informações sobre o perfil da pessoa avaliada
- Kit exclusivo: mochila sacola, squeeze, moleskine e caneta personalizada
- Assentos com mesa mais próximos da frente do palco e do Paulo Vieira
- Lounge com alimentação: (Almoço e Jantar)

O setor Diamond oferece experiência mais exclusiva do Método CIS. Com assentos VIP com mesas em frente ao palco, acesso a áreas reservadas, interação direta com Paulo Vieira e outros palestrantes, material premium e networking com grandes artistas e empresários.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no evento do curso/evento: **MÉTODO CIS- INTELIGENCIA EMOCIONAL**.

5.2 Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/21 e razão da natureza do objeto.

5.5 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, Anexo III da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, e do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a natureza da presente contratação, caracteriza-se como contratações com entrega imediata e integral dos serviços prestado, da qual não decorrem obrigações futuras entre as partes.

5.6 A escolha pela Nota de Empenho, em vez do Termo de Contrato, reflete a racionalização dos procedimentos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e visa atender ao princípio da eficiência, simplificando as formalidades para contratações, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela legislação. Assim, em conformidade com os dispositivos legais citados, a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho é plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

6 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Considerando que se trata de uma contratação com entrega única e de curta duração, que não gera compromissos futuros, a fiscalização e gestão serão realizadas de forma simplificada por servidor designado pelo setor demandante, conforme o disposto no Art. 60, Capítulo VIII, da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, que estabelece as disposições regulamentares sobre as atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

6.3 Independentemente do instrumento que formalizar a presente contratação, a regularidade da execução será atestada pelo setor requisitante, em conjunto com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio e com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

6.4 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo setor demandante.

6.5 O servidor responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.6 O servidor designado deverá informar seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, permitindo a adoção das medidas cabíveis.

6.7 O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

6.8 O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante excluam ou atenuem essa responsabilidade.

6.9 O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.11 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12 A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.13 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

6.13.1 A avaliação da execução do objeto será baseada no ateste do servidor ou aluno quanto à devida prestação do serviço, incluindo cursos de capacitação, sendo que eventuais redimensionamentos no pagamento observarão os indicadores estabelecidos, nos seguintes casos:

a) quando a contratada não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar

com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) quando a contratada deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior às estabelecidas no contrato;

c) no caso de inexecução total do serviço contratado, a contratada não fará jus ao pagamento do valor previamente acordado e empenhado;

d) caso o serviço seja prestado parcialmente, o pagamento da nota fiscal será proporcional às horas-aula efetivamente executadas.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.2 O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A alínea "f" do inciso III desse artigo contempla expressamente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que preenchidos os requisitos de natureza predominantemente intelectual e de notória especialização.

7.3 A inexigibilidade de licitação justifica-se quando não houver concorrência viável, seja por razões de exclusividade ou especialização do prestador. No caso de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, a inviabilidade de competição decorre dos seguintes fatores:

a) Conteúdo e metodologia exclusivos – O treinamento possui abordagem, técnicas e conteúdo desenvolvidos com base na experiência específica e no conhecimento aprofundado do prestador, não sendo passível de substituição sem prejuízo da qualidade e dos objetivos institucionais.

b) **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** – O prestador dos serviços detém reconhecida experiência, reputação e conhecimento comprovado na área de atuação, demonstrados por meio de publicações, premiações, participação em eventos e formação acadêmica especializada;

Paulo Vieira: A singularidade do objeto do curso da Empresa CIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA se justifica também pelo Paulo Vieira ser um dos mais conceituados Coaches do mundo e mestre em Business Administration pela Florida Christian University (FCU). Pós-graduado em Gestão de Pessoas, o Master Trainer Internacional em Coaching possui ainda MBA em Marketing (Instituto Português de Administração de Marketing - Portugal) e graduação em Business Administration (FCU). Paulo Vieira é o criador do curso Método CIS, que já teve mais de 220 turmas, sendo o maior treinamento de Inteligência Emocional do Mundo. Junto à Febracis, Paulo já impactou cerca de 30 milhões de pessoas pelo mundo, através da revolucionária metodologia do Coaching Integral Sistêmico ele criadas para reprogramação de crenças e alta performance pessoal e profissional, metodologia aplicada no seu trabalho de coaching. No meio empresarial, Paulo Vieira é reconhecido como uma autoridade em temas como Coaching, Liderança, Negociação, Relações Humanas e Gestão Eficaz de Pessoas, tendo realizado consultoria em cerca de 500 empresas. São mais de 10.800 horas em sessões individuais de coaching ao longo de quase 22 anos exercendo a profissão. Seus quatro livros (O Poder da Ação, Fator de Enriquecimento, Poder e Alta Performance e Foco na Prática) estão entre os mais vendidos nos rankings da Publish News. Sua obra mais conhecida, O Poder da Ação, vendeu mais de 1,5 milhões de cópias e está há mais de 100 semanas na lista dos mais vendidos da revista Veja, estando presente também nos rankings dos jornais Folha de São Paulo e Valor Econômico. Nas obras, o Master Coach explica sua metodologia com conceitos e aplicação prática.

Camila Vieira: Criadora do maior movimento de desenvolvimento pessoal para mulheres da América Latina, Camila é palestrante internacional, autora de 3 livros best-sellers que impactaram milhares de leitores e considerada uma das maiores especialistas em desenvolvimento pessoal do Brasil. A cada edição, Camila transforma profundamente a vida dos alunos do Método CIS, curando-os das feridas emocionais, libertando-os do passado e ajudando-os a viver uma nova história, com mais propósito, realização e plenitude. As palestras da Camila Vieira no Método CIS são sempre aclamadas, pela experiência transformacional que gera na vida dos participantes.

Júlia Vieira: É mentora de alta performance, produtividade e desenvolvimento pessoal, criadora do Pro Academy, já ajudou mais de 2.000 jovens a serem mais produtivos, prósperos e viverem com mais propósito. Treinadora no Método CIS, Julia Vieira já transformou a vida de milhares de participantes a vencerem o desânimo, a estagnação e melhorarem o relacionamento entre pais e filhos. Hoje, é considerada a maior mentora de jovens do Brasil e uma das principais vozes do Método CIS.

c) Resultados comprovados – O treinamento proposto já foi aplicado em outras instituições, apresentando resultados positivos, o que evidencia a efetividade da metodologia e a expertise do prestador.

7 . 4 A contratação do serviço especializado de treinamento proporcionará os seguintes benefícios:

- a) Maior capacidade de liderança;
- c) Eliminação de hábitos sabotadores: dificuldade em manter foco por longos períodos;
- d) Organização que irá progredir a vida financeira;
- e) Crescimento profissional;
- f) Restauração de relacionamento.

7.5 Ademais, a qualificação dos palestrantes/instrutores e a estrutura e metodologia do evento demonstram a total adequação da contratação à legislação vigente.

7 . 6 Diante do exposto, a contratação em epígrafe com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo capacitação de qualidade e alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade, sendo plenamente justificável, estando em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

8 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 A contratada deve justificar o preço, de modo a demonstrar a razoabilidade do valor apresentado na proposta e assegurar a economicidade da contratação, considerando, preferencialmente:

- a) os preços praticados pela contratada em outras contratações públicas ou privadas;
- b) os valores constantes em bases oficiais, publicações ou estudos setoriais;
- c) a compatibilidade com contratações similares da Administração;
- d) os custos detalhados da execução, quando aplicável.

8.2 A justificativa não se confunde com a pesquisa de preços e deve analisar criticamente a adequação do valor ao mercado e à singularidade do objeto.

8.3 A consulta a outros fornecedores é permitida para aferição da razoabilidade do valor, mas não para seleção com base no menor preço.

8.4 A contratação em tela refere-se à realização da capacitação **MÉTODO CIS-INTELIGENCIA EMOCIONAL**.

8.5 O critério central para a avaliação da proposta o preço unitário praticado pela Contratada em programas de capacitação já formalizados, conforme ID 0669186, bem como abaixo:

Nome do Órgão / Empresa	Quantidade de Inscritos	Valor Unitário	Valor Total	Número da Nota Fiscal	Nome do Evento
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	100243	2026 - CIS248 - SÃO PAULO - SENAI MT
Douglas Rafael Ferreira Gomides Marketing Digital Ltda	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	92757	2025 - CIS247 - RIO DE JANEIRO - DIAMOND

Proposta Comercial apresentada:

8.6 A presente contratação fundamenta-se na **razoabilidade do preço** e na conformidade com os valores praticados pela empresa **CIS Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial** junto a outras instituições públicas e privadas. A análise de mercado e a validação do investimento baseiam-se nos

seguintes pontos:

- **Padronização de Valores (Setor Diamond)**
Conforme a Proposta Comercial apresentada, o investimento unitário para a modalidade **Diamond** é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Este valor é uniforme e não sofre variações arbitrárias, contemplando benefícios de infraestrutura necessários para a imersão, tais como:
 - Mesa e cadeira exclusivas;
 - Refeições inclusas (almoço e coffee breaks);
 - Espaço de massagem, lounge VIP e área de networking
 - Comprovação por Notas Fiscais (Preços Praticados)
A compatibilidade dos preços é atestada por meio de contratações similares realizadas recentemente, conforme as seguintes evidências fiscais:
 - **Nota Fiscal nº 100243 (SENAI - MT):** Emissão em 28/01/2026, no valor total de **R\$ 20.000,00**, referente à participação no treinamento "CIS248 - São Paulo".
 - **Nota Fiscal nº 92757 (Douglas Rafael Ferreira Gomides Marketing Digital Ltda):** Emissão em 17/11/2025, no valor de **R\$ 10.000,00**, referente à participação no "CIS247 - Rio de Janeiro - Diamond

1) Valor Agregado e Notória Especialização

O preço justifica-se pela **robustez da metodologia**, fundamentada na neurociência e validada por resultados mensuráveis em grandes corporações como **Petrobras, Amazon, Banco do Brasil e Ambev**. O treinamento não se limita à instrução teórica, mas oferece ferramentas práticas para o aumento da produtividade, redução de rotatividade e fortalecimento da liderança, o que gera um retorno sobre o investimento (ROI) estratégico para a administração pública

8.7 Diante da análise comparativa das notas fiscais e da proposta comercial, conclui-se que o valor solicitado é **compatível com os preços de mercado** para treinamentos de alta performance e imersões de inteligência emocional com esse nível de entrega e suporte logístico. A contratação, portanto, atende ao princípio da economicidade, garantindo que o órgão adquira um serviço de excelência por um preço justo e previamente validado por outras instituições de grande porte

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e da robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado no presente Termo de Referência.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- e) 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9 . 4 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Conter clara e precisa identificação do fornecedor do atestado de capacidade técnica;

II. Identificação do responsável pela expedição e assinatura;

III. Descrição do produto ou objeto licitado/adquirido.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 Disposições gerais sobre habilitação:

a) Para fins de qualificação Econômico-Financeira a interessada deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a duas inscrições.

10.2 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

11.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

11.3 Dados Bancários:

- Agência: 8789
- C/C: 99775-9
- Favorecido: CIS TREINAMENTO
- Banco Itaú

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

12.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Multa:

a) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

14.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Ação: 2253 PROMOVER A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL
- II. Natureza da Despesa: 33.90.39.26 CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO
- III. Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos.
- IV. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

16 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17 CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada nas seguintes hipóteses de contratação direta, conforme o § 1º do Art. 1º do Anexo II da Resolução nº 593/2024:

- I. Art. 75, incisos II, III, IV, VII e VIII da Lei nº 14.133/2021.
- II. Art. 74, inciso III, alínea “f” e na contratação de palestrantes

17.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

DAS ASSINATURAS

MARIA CLARA SOUZA SANTOS

Assessora Especial - SEC-ADM/ALE-RO

SANDRA VIANA TELES

Diretora do Departamento de Elaboração de TR - SEC-ADM/ALE-RO

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA GABRIEL

Secretária Administrativa - SEC-ADM/ALE-RO

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Resolução nº 593
de 30/10/2024 artigo 17 Inciso II.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Diretor de Departamento**, em 10/02/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Souza Santos, Assessor Especial**, em 10/02/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel, Secretária Administrativa**, em 10/02/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gago da Silva, Secretário Geral**, em 10/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0676763** e o código CRC **DD943ECD**.

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br